



RESOLUÇÃO Nº 303/2025

O Conselho Diretor da Sociedade Brasileira de Geologia – SBG, reunido nos dias 27 e 28 de novembro de 2025, em conformidade com o disposto no Art. 26, incisos I, VI e VII, e Art. 29 do Estatuto da SBG, resolve:

Aprovar normas e critérios para hospedagem de eventos técnico-científicos de caráter nacional e internacional, que não são promovidos ou organizados pelos seus Núcleos Regionais e nem pela sua Diretoria Executiva:

1. Da definição de evento técnico-científico e vigência do apoio

- a) Para a SBG, eventos técnico-científicos compreendem congressos, simpósios, workshops, encontros temáticos, semanas de estudos de graduação ou pós-graduação e reuniões relacionadas com qualquer área das Geociências.
- b) A SBG poderá hospedar eventos técnico-científicos de caráter nacional e internacional que não sejam promovidos ou organizados por seus Núcleos Regionais ou pela sua Diretoria Executiva, prestando auxílio institucional e administrativo, na qualidade de apoiadora do evento, desde o início da organização até seis (6) meses após seu encerramento. Esse prazo poderá ser prorrogado mediante aprovação do Conselho Diretor.

2. Das condições para o aceite da promoção do evento

- a) A comissão organizadora deverá apresentar uma proposta de execução do evento, incluindo a previsão orçamentária, que detalhe as despesas e receitas a serem realizadas.
- b) A proposta deverá ser submetida à aprovação do conselho diretor da SBG. Se aprovada, a comissão organizadora e a SBG formalizarão parceria entre as instituições definindo responsabilidades e objetivos em um plano de trabalho para o determinado evento específico.
- c) A comissão organizadora deverá assumir integralmente a responsabilidade pelas obrigações financeiras, contratuais ou operacionais do evento, isentando a SBG de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, inclusive de natureza fiscal, cível, trabalhista ou de qualquer outra espécie, exceto aquelas estritamente inerentes ao apoio prestado. Fica a cargo da comissão organizadora a contratação de seguros durante o período de realização do evento.



3. Das contrapartidas à SBG

- a) A SBG deverá ser vinculada como promotora do evento e sua logomarca deverá obrigatoriamente ser inserida em todos os materiais oficiais de divulgação e comunicação. Isso inclui, mas não se limita a: website, redes sociais, circulares, banners, folders, crachás e comunicados institucionais.
- b) Será obrigatória a participação de, no mínimo, um membro da Diretoria Executiva e/ou dos Núcleos Regionais da SBG na Comissão Organizadora do evento.
- c) Caso haja área de exposição de estandes no evento, a organização deverá fornecer um estande com dimensão a ser definida em comum acordo com a SBG, sem ônus para a entidade.
- d) Os sócios quites da SBG deverão ter acesso a uma taxa de inscrição com desconto mínimo de 20% em relação ao valor integral praticado.
- e) Em razão das responsabilidades fiscais e contábeis assumidas pela SBG, a comissão organizadora tem a obrigação de realizar o repasse financeiro pelo apoio prestado, como doação para a conta bancária da SBG-SEDE, correspondente a 5% do total arrecadado com as inscrições do evento e dos patrocínios, cujos contratos forem assinados pela SBG, exceto órgãos de fomento.
- f) A execução das despesas do evento ficará a cargo da comissão organizadora, que deverá notificar tais movimentações financeiras à SBG.
- g) Caberá à comissão organizadora do evento a responsabilidade pelo pagamento dos encargos relacionados a impostos e taxas incidentes sobre as notas fiscais emitidas pela SBG, bem como pelas demais taxas bancárias eventualmente aplicáveis, durante o período de vigência previsto no item 1.b desta resolução.
- h) A comissão organizadora do evento deverá fornecer à SBG, até seis (6) meses após o encerramento do evento, cópias digitalizadas de todos os contratos, notas fiscais, recibos e relatórios de prestação de contas exigidos por patrocinadores e apoiadores.
- i) Em caso de recursos financeiros remanescentes permanecerem na conta da SBG, a comissão organizadora terá o prazo de doze (12) meses para indicar a destinação do montante ou formalizar sua doação à SBG. Decorrido esse prazo sem manifestação ou formalização da doação, os recursos sobressalentes serão automaticamente incorporados ao patrimônio da SBG, independentemente de instrumento adicional.

4. Das obrigações da SBG

- a) A SBG prestará apoio administrativo, jurídico e de gestão financeira ao evento, por meio da abertura de conta bancária exclusiva, emissão de



recibos e notas fiscais, bem como da análise e assinatura de contratos e demais documentos correlatos. A responsabilidade pelo pagamento de impostos e taxas bancárias será da comissão organizadora do evento, conforme previsto no item 3.e desta resolução.

- b) A SBG assegurará que o uso de seu CNPJ esteja em plena conformidade com a legislação fiscal e contábil vigente, zelando pela regularidade das operações vinculadas ao evento.
- c) A SBG se compromete a divulgar o evento por meio de seus canais oficiais de comunicação, incluindo o site institucional, redes sociais e boletim informativo direcionado aos seus associados.

Diretora Presidenta: ELISA SOARES ROCHA BARBOSA _____

Diretora Vice-Presidenta: NELY PALERMO _____

Diretor Secretário: MURILO BRANDÃO DE MEDEIROS _____

Diretor Segundo Secretário: CÉSAR LISBOA CHAVES _____

Diretor Financeiro: IATA ANDERSON DE SOUZA _____

Dir. de Com. e Publicações: SIMONE CERQUEIRA P. CRUZ _____

Dir. de Prog. Técnico-Científica: SHEILA G. TEIXEIRA _____

Diretor Adjunto: FÁBIO LUIS NERI GUIMARÃES _____

Presidenta NBA/SE – JAILMA S. DE SOUZA DE OLIVEIRA _____

Presidente NBR – VAGNEY APARECIDO AUGUSTO _____

Presidenta NCO – ANA CLAUDIA DANTAS DA COSTA _____

Presidenta NMG – JOANA T. REIS MAGALHÃES _____

Presidente NNE – CHRISTIANO MAGINI _____

Presidente NNO – MARCOS L. DO ESPÍRITO SANTO QUADROS _____



Presidente NPR – MARCELL LEONARD BESSER _____

Presidenta NRJ/ES – MARCIA A. DA SILVA NUNES _____

Presidente NRS/SC – ROBERTO SACKS DE CAMPOS _____

Presidente NSP – ADILSON VIANA SOARES JR _____

Representante do Núcleo MG – TIAGO AMÂNCIO NOVO _____

Representante do Núcleo RJ/ES – INGRID FERREIRA LIMA _____

Representante do Núcleo RS/SC – BRENO LEITÃO WAICHEL _____

Representante do Núcleo SP – SAUL HARTMANN RIFFEL _____

Com. Brasileira de Estratigrafia - MILENE FREITAS FIGUEIREDO _____

Com. de Geoparques – LIGIA MARIA DE A. LEITE RIBEIRO _____

Com. sobre Geoética – PAULO DE TARSO A. DE CASTRO _____

Com. sobre Geologia na Educação Básica – KÁTIA LEITE MANSUR _____